



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MUSICAL VILLAGE LTDA ME PROCESSO: 5.069/2021 ASSINATURA: 30/07/2021 OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES. VALOR ESTIMADO: R\$ 76.130,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009/2021 PROPONENTES: 04 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MUSICAL VILLAGE LTDA ME PROCESSO: 16.109/2021 ASSINATURA: 30/07/2021 OBJETO: EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS VALOR ESTIMADO: R\$ 279.713,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0070/2021 PROPONENTES: 04 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PORTARIA SEDIS Nº48, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- O Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, objeto da Portaria nº330, de 8 de maio de 2012, e suas alterações, passa a ser a seguinte:

Coordenador Marcelo Albino dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Coordenador da Equipe Técnica Hilmar Marques – Secretaria de Saúde

Gestor da Política de Educação Manuella Pimentel Carvalho de Oliveira - Secretaria de Educação

II- A presente Portaria substitui a PORTARIA SEDIS Nº31, de 28 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 871 , DE 30 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 09/03/2006, (Processo Nº 502/2006), para exercer o Cargo de Professor I – Ref. “padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

Conforme Processo Administrativo nº 32.248/2021 e Cumprimento de Sentença nº 0000835-24.2021.8.26.0625.

NOME	CPF
SANDRA REGINA DE SOUZA	121.917.397-30

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de julho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 872, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 3408/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Taubaté – FUSSTA, instituída pela Portaria nº 583, de 19 de março de 2021, conforme segue:

“Art. 1º ...

Membros:

Representantes de entidades religiosas:

Caio Vinicius Targa Rezende

Antônia Barbosa da Silva Machado

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **PAMELA APARECIDA MOREIRA LEITE** – matrícula 45002, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA** – matrícula 42700, no período de 27/07 a 10/08/2021, respondendo pelo cargo de Gestor de Área de Licitação, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 874, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **NATALIA APARECIDA CUSTODIO SAUER RECCO** – matrícula 33901, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI** – matrícula 374, respondendo pelo cargo de Gestor da Área de Planejamento, nos períodos de 12 a 26/07/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 875 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37767/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA PAULA ZARBIETTI** – matrícula 25296 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria De Serviços Públicos, a partir de 20 de agosto de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 876 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.103/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RAFAELA DE PAIVA ANTUNES** – matrícula 30314 – titular do cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de julho de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 877 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **GENIVALDO MASSAGRANDE** – matrícula 24854, da Secretaria de Obras para o Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 878 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **IVAN MORGADO** – matrícula 6174, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 879 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 815, de 06 de julho de 2021, a contar de 1º/08/21, que atribuiu ao Sr. Luis Gustavo Barbosa Lima, RG nº. 20.338.691-7, a incumbência de cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, responder pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 880 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Alexandre Ferri, RG nº. 28.112.062-6, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Inovação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 881, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 22.806/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, nos termos do artigo 12 da Lei nº 5.477, de 09 de abril de 2019, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura.

Titular: Dimas de Oliveira Junior

Suplente: Flávio Augusto Soares da Silva

Titular: Fernando Paschoal de Oliveira

Suplente: Wesley Luan Carneiro dos Santos

Titular: Nathalia Maria Novaes Victor

Suplente: Elidi Godoi Sampaio

Titular: Julio Sergio de Lima

Suplente: João Marques da S. Junior

II – Representantes dos artesãos/expositores das feiras de arte/artesanato do Município.**Área de Artesanato**

Titular: Maria Teresa Ferreira Moreira

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

Área de Artes

Titular: Ivanildo Neder Lemos

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

III – Representantes do Conselho Municipal de Turismo de Taubaté.

Titular: Paulo Alexandre Barbata

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Elizabete Silva de Faria

Suplente: Aguardando indicação

IV – Representante do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

Titular: Paulo Bonani Filho

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Rosane Rezende Leandro

Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Dimas de Oliveira Junior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SES N 80 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **WAGNER DOS SANTOS VITORINO** – matrícula 32553, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **SUZANA EDUARDA DE MELO ROSA** – matrícula 34622, no período de 01 a 30/07/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SEMA Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2021

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Considerar atribuída ao servidor **GABRIEL DE MIRANDA ALCANTARA** – matrícula 45941, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **GETULIO**

CESAR KATER DE ALMEIDA – matrícula 29323, no período de 13 a 22/07/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MAGALI NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEO nº. 68 de 30 de julho de 2021.

ENG. RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor, a dirigir Veículos Oficiais Municipais conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
LUIZ CARLOS PIRES	49.442	01088233649	Leve

Secretaria de Obras, 30 de julho de 2021.

Eng. Rodrigo de Oliveira Rodrigues

Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021**

A Comissão do Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

I – DA FUNÇÃO, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.057,81 + ANU ¹	30 Horas Semanais	Nível Universitário compatível com o cargo; inscrição no órgão de classe ²

¹ ANU – Adicional de Nível Universitário

² A inscrição junto ao órgão de classe deve permanecer ativa durante todo o período de atividade funcional junto à Prefeitura Municipal de Taubaté.

- O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.
- A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item I deste Edital.
- A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados de acordo com suas necessidades.
- As atribuições da função é aquela descrita no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site **www.taubate.sp.gov.br**, no período das 9h do dia 04 de agosto de 2021 às 18h do dia 15 de agosto de 2021.
- Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.
- A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.
- Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.
- 2.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não preencher a pontuação referente aos pré-requisitos da função na Ficha de Inscrição On-line.
- 2.6 Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição
- 2.7 O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
- 2.8 O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência habilitados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos convocados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente ao preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau, incluindo o pré-requisito.

5.2. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho, para maiores de 60 (sessenta) anos;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Idade, em favor do candidato mais velho.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br**.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, documentos originais acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1. Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.4. Os candidatos terão o prazo da convocação citada no item 8.2. para apresentação dos documentos discriminados a seguir, sendo original e cópia: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE atual); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); Reservista, se do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal atual); declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial atual); Diploma exigido em edital; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho – páginas de numeração/série e Qualificação Civil.

8.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretornável do Processo Seletivo.

8.8. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 02 de Agosto de 2021.

CAMILA GUIMARÃES GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realiza intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortopédica. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolve, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executa outras atividades correlatas.

PROCESSO Nº: 21.128/21

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/21

D E S P A C H O: Homologo o julgamento procedido pela Comissão de seleção, nomeada pela Portaria nº 11 de 11 de Maio de 2021, alterada pela portaria 729 de 14 de Junho de 2021, ao que se refere ao Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura – Projeto “Cultura por toda Taubaté”, estão credenciados os artistas listados abaixo:

Artista	Modalidade	SUB-MODALIDADE
JOSÉ HÉLIO GAIA	ARTES MUSICAIS	Músico individual (forró, sertanejo, sertanejo universitário, moda de viola e country)
JÚLIA DE CAMPOS MOURA	ARTES CIRCENSES	Palhaço
	ARTES CÊNICAS	Teatro
FABRICANDO ARTE LTDA ME	OFICINA DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA	Oficina cultural/recreativa
VINÍCIUS DE ANDRADE SANTOS	OFICINA DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA	Oficina cultural/recreativa
	ARTES MUSICAIS	Dupla/trio (pop, pop rock, jovem guarda, reggae, ska e rock)
		Cantor solo MBP, Pop, pop rock, jovem guarda, reggae, ska e rock)

G.P., aos 02/08/2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 181/21, que cuida da aquisição de materiais para modalidade esportiva skate, com encerramento dia 17.08.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 191/21, que cuida da aquisição de recarga de extintor, com encerramento dia 17.08.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 155/21 – Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos audiológicos, com fornecimento e instalação de peças no ato da calibração/manutenção dos equipamentos, com encerramento dia 17.08.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 177/21, que cuida da confecção de banner, imã de geladeira e livreto com figuras, com encerramento dia 17.08.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

PMT, aos 02.08.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal